

publicação legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LOTEAMENTO

Eder Jonas Kühl, Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.

Faz saber aos que o presente virem ou deles conhecimento tiverem que foram apresentados em Cartório, sito à Rua Padre Ernesto Bevilacqua, nº497, para exame dos interessados, na conformidade da Lei 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, os documentos e papéis que constituem o memorial do Empreendimento com a denominação "RESIDENCIAL PORTO PARAÍSO", constituído por uma área de terras urbanizada, medindo 99.257,27 m² (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados), constituída pelo Lote "A", subdivisão de uma área de terras maior, medindo 20,60 hectares, constituída pela Suburbano - Chácaras nºs. 36 e 37, Gleba Ribeirão do Tigre, Seção "A", Colônia Paranavai, situada neste município e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, pertencente a RL LOTEAMENTOS LTDA, Sociedade Empresarial Limitada, inscrita no CNPJ nº. 12.975.703/0001-14, com sede na Avenida Brasil, 832, sala 01, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, legítima proprietária do imóvel conforme R-2-21.800, o qual originou a matrícula nº.23.476, do Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício, a fim de que decorridos 15 dias da última publicação legal e não havendo impugnação de terceiros, proceder o registro do Loteamento mencionado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Eder Jonas Kühl
Oficial Designado

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON
 Av. Mato Grosso, 800 – Centro – CEP 87800-000

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre a Avaliação e Aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – DIGISUS – de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rondon - PR, em reunião ordinária no dia 25 de fevereiro de 2021, realizada em "Audiência Pública", na Câmara Municipal de Vereadores, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.527, de 04/07/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 3º RDQA de Saúde, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon – PR, 25 de fevereiro 2021.

Antonio Pedro de Barros
Presidente

Katia Regina D. Vendramini
Representante do Digisus

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
 Estado do Paraná
 Rua José de Azevedo, 1541 - Fone/Fax: (41) 3447-1132 - Caixa Postal 41 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR
 E-mail: prefeitura@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 058/2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 E 43 E 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.219/2020 DE 17-12-2020, PUBLICADA EM 19 a 21-12-2020 NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.692, PÁGINAS 11 A 15.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para complementação da dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício do seguintes órgãos, unidade orçamentária, ação de governo, categorias econômicas e fonte de recurso financeiro, como segue:

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
15.01 Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social					
98.244.0025.2.001 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
3.3.90.14.00.00.00 OBRAS - PESSOAL CIVIL					
Fonte	0 Recursos Ordinários (Livre) - Exercício Corrente	Ficha	0317	R\$	21.000,00
TOTAL					R\$ 21.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) autoriza a Divisão de Orçamento Contabilidade a proceder anulação parcial da dotação do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categorias econômicas e fonte de recurso, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
15.01 Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social					
98.244.0025.2.001 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL					
3.3.90.14.00.00.00 OBRAS - PESSOAL CIVIL					
Fonte	0 Recursos Ordinários (Livre) - Exercício Corrente	Ficha	0318	R\$	4.000,00
TOTAL					R\$ 4.000,00

Art. 3º Fica anulado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para complementação:

RECURSOS FINANCEIROS					
Fonte	Supervir Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de Dotação	Total	
0 Recursos Ordinários (Livre) - Exercício Corrente	R\$	- R\$	- R\$ 21.000,00	R\$	21.000,00
Total					R\$ 21.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 058/2021, de 24-02-2021, publicado no jornal diário noroeste nº 18.734, de 26-02-2021, página 11.

Alto Paraná, 01 de março de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO ESTADO DO PARANÁ
 Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO N.º. 55/2021

SUMULA: EXONERA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, JANES DOS REIS SOUZA OLIVEIRA, RG. Nº 8.624.107-2/PR e CPF Nº. 054.448.319-70, do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir 01 de Março de 2021.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um(01/03/2021).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
 Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação nº 07/2021, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: **ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.082.371/0001-70, com sede na Rua Santos Dumont, nº 294, Zona 03, CEP 87.050-100, em Diamante do Norte - PR, que apresentou o orçamento de menor valor para aquisição, valor este global de R\$ 2.331,00 (dois mil trezentos e trinta e um reais).

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Diamante do Norte/PR, 02 de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Publique-se

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO ESTADO DO PARANÁ
 Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87990-000

DECRETO N.º. 56/2021

SUMULA: EXONERA COORDENADORA DO BEM ESTAR SOCIAL - PETI.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerada a pedido, CAROLINE DE ARAÚJO GONÇALVES MERCATI, RG. Nº 10.801.495-4/PR e CPF Nº. 077.256.029-33, do cargo em comissão de COORDENADORA DO BEM ESTAR SOCIAL-PETI, a partir 01 de Março de 2021.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (01/03/2021).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N.º. 057/2021

SUMULA:NOMEAÇÃO, CARGO EM COMISSÃO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º.Fica Nomeada, Caroline de Araújo Gonçalves Mercati, RG.10.801.495-4/PR e CPF Nº. 077.256.029-33, para o cargo em comissão de Secretária Municipal da Saúde, a partir 01 de Março de 2021.

Art.2º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um (01/03/2021).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
Secretário Municipal da Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 61/2021

Súmula: Desclassifica candidata aprovada em Concurso Público no cargo de Professor.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar a candidata aprovada no Concurso Público para o cargo, citado abaixo, convocado pelo Edital de Convocação nº 02/2021 de 28.01.2021, por não comparecer nos dias e local determinado.

GABRIEL DIAS DOS SANTOS HORTENCIO PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de março de 2021.

Celso Maggioni
PREFEITO

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Retificação da Publicação - Edição nº 18.730, página 22, em 20/11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 – ID 027
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Contratante: Câmara Municipal de Paraíso do Norte

Contratada: ML XAVIER SUPERMERCADO

Valor: R\$ 2.415,70 (dois mil e quatrocentos e quinze reais e setenta centavos)

Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, limpeza, para copa, cozinha e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal.

Data de Assinatura do Contrato: 22/02/2021

Vigência do Contrato: 90 dias corridos

Paraíso do Norte, Paraná, 19 de fevereiro de 2021

Câmara Municipal de Paraíso do Norte
 Roberto Raimundo de Lima
 Presidente da Câmara
 Contratante

ML XAVIER SUPERMERCADO
 Marcela Lopes Xavier
 Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
 ESTADO DO PARANÁ
 5 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
 CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: secretaria@cameramirador.pr.gov.br

REPUBLIÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº010/2021

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO AS SESSÃO ORDINÁRIA PARA GARANTIA DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CONTROLE PREVENTIVO DA TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVIRUS (COVID-19) CONSIDERANDO O AGRAVO DA PANDEMIA.

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI, Presidente da Câmara Municipal de Mirador – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica ALTERADO o horário das Sessões Ordinária neste Poder Legislativo Municipal, para ter início as 19:00 (dezenove) horas, enquanto prevalecer o controle das medidas de prevenção contra o Covid 19, de forma a garantir os instrumentos legais já editados, evitando a circulação de pessoas após as 20:00 (vinte horas) em nosso Município.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias que terão início as (19:00) dezenove horas, deverá ser realizada no Plenário deste Poder Legislativo, de forma reduzida sem a presença de Público, ou através de Redes Sociais "Lives", cumprindo acima de tudo as recomendações exigidas pela Saúde e estabelecidas em normas editadas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.

Sebastião Pinheiro Zanzarini
 PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
 Gestão 2021 a 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Dona Severina Cândida, 163 - CEP 87.780-100 - Fone: (044) 3431-1231
 CNPJ: 00.940.138/0001-70
 e-mail: camara@paraisodonorte.pr.gov.br

Retificação da Publicação - Edição nº 18730, página 22, em 20/11/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo: 008/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021

Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, limpeza, para copa, cozinha e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal.

Contratado: ML XAVIER SUPERMERCADO ME

CNPJ: 17.983.038/0001-24

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.22.00
 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.21.00
 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.07.22

Valor: R\$ 2.415,70 (dois mil e quatrocentos e quinze reais e setenta centavos)

Paraíso do Norte, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

Roberto Raimundo de Lima
 Presidente da Câmara

Luis Carlos Candido
 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 62/2021

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares as servidoras da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Edna Lagoa Bilibio	Mat. 2869	PER.04/2020-04/2021
2. Márcia Alessandra Menin Machado	Mat. 2860	PER.04/2020-04/2021
3. Zulmira Aparecida Faust	Mat. 2890	PER.04/2020-04/2021
4. Maria Rosa Neves Pereira	Mat. 2767	PER.04/2020-04/2021
5. Jhenifer Mariano da Silva	Mat. 2973	PER.08/04/2020-07/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de março de 2021.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
 DATA: 02 DE MARÇO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 25 DA LEI 8666/93.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE IP DIRETO (INTERNET PROTOCOL) EM FIBRA ÓPTICA DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CEP 87740-000 – SÃO JOÃO DO CAIÚ/PR.
DESTINO	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ	04.368.865/0001-66
ENDEREÇO	RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 – BLOCO A – MOSSUNGUE - CEP 81.200-240 – CURITIBA - PARANÁ
VALOR	R\$ 20.907,12 (VINTE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME ANEXO NO PROCESSO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: planalindoparana@pref.gov.br

DECRETO Nº 56, de 03 de março de 2021

SUMULA: Dá afetação aos bens que menciona, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito em exercício do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão Temporária de Uso de Bem Móvel Público realizado entre o Instituto Água e Terra – IAT e o Município de Planaltina do Paraná-PR, que tem como vigência 10.02.2021 a 10.02.2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade do veículo ser aproveitado pela Secretaria Geral, mais especificamente pelo Departamento de Viação e Obras Públicas, na prestação/execução dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica afetado na Secretaria Geral, mais especificamente no Departamento de Viação e Obras Públicas o seguinte veículo: GM/MONTANA CONQUEST, CARGA/CAMINHONETE, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA A0Z-5796, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2008, RENAVALM 0092.81093-1, CHASSI 9BGXL80808C106029.

Art. 2º. Proceda-se as anotações no Cadastro Patrimonial em conformidade com este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.02.2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, 01 de março de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

publicação legal

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE - COAFNOR
Rodovia Paraíso do Norte/Mirador, Km 08, Trevo - CEP: 87.780-000 - FONE: (44) 99109-1511 -
Ins: 9049775358 CNPJ: 11.218.779/0001-32.

Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Prestação de Contas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Márcio Bandini, na condição de presidente da **Cooperativa Agropecuária e Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste - COAFNOR**, sediada na Rua Catulo da Paixão Cearense 373, Município de Paraíso do Norte-PR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe conferem o estatuto e legislação vigente, **CONVOCA** todos os Cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em **18/03/2021**, de forma virtual através do LINK abaixo que também será repassado nos canais de WhatsApp e mails cadastrados de forma facilitar o acesso virtual: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScV_hUaSkRhme_Q_9Xbe_eP-YSYy7UIC87UZTzqpxAc6AKNKA/viewform?vc=0&c=0&w=1&fl=0, com início previsto para as 15:00 horas de acordo com as regras do estatuto social da cooperativa, para deliberar sobre os seguintes assuntos – **ORDEM DO DIA**:

- 1) Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, Relatório da Gestão, Balanço Geral, Demonstrativo das Sobras Apuradas e sua destinação;
- 2) Plano de Atividades para o Ano de 2021;
- 3) Eleição de 2/3 do conselho fiscal;
- 4) Eleição para escolha da Diretoria do Conselho de Administração da Cooperativa, sendo que as chapas interessadas a concorrer, deverão apresentar os nomes de seus candidatos a diretoria até o dia 12 de março de 2021 na sede administrativa da Cooperativa citado no caput ou por e-mail no endereço eletrônico: coafnor@hotmail.com da comissão eleitoral da cooperativa que irá acompanhar e organizar a votação;
- 5) - Outros assuntos gerais.

Em conformidade com o Estatuto Social o número de cooperados habilitados a votar nesta assembleia é de 241.

Paraíso do Norte/PR, 27 de Fevereiro de 2021.

Márcio Bandini
Presidente

Prefeitura Municipal de Guairaçá
Guairaçá - Paraná

PORTARIA Nº 088/2021.

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, da servidora pública municipal, Senhora IZABEL CRISTINA MAZUTTI CARDOZO, portador do RG nº 5.434.662-0 SESP/PR e do CPF nº 008.310.089-03, ocupante do Cargo Efetivo de GARI neste Município de Guairaçá, Licença Para Tratamento de Saúde, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, conforme consta no Art. 83 da Lei Municipal nº 003/93. A referida licença será concedida pelo prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com Atestado Médico, CID: M 199, CID: M 511, CID: M48, CID: M790, CID: G560), emitido em 01/03/2021, afastamento de sua função, compreendendo o período de 01 de Março de 2021 a 29 de Maio de 2021.
Artigo 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonoroeste@noroeste.pr.gov.br
<http://www.paraisodonoroeste.pr.gov.br>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 471/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do município torna Pública a Homologação e Adjudicação do procedimento em epígrafe a empresa CONTRATADA MARMORARIA PARAÍSO LTDA – ME inscrita no CNPJ 15.489.775/0001-40 no Valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) cujo Objeto é a Aquisição de granitos sob medida com mão de obra para reforma de mesas e bancos da Praça Santos Dumont.

Paraíso do Norte, 02 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ
<http://www.cmaltoarana.pr.gov.br> / e-mail: camara@maltoarana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 012/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 18, incisos II, XXII e XXXVIII, alínea "h" e Portaria nº 08/2021, artigos 5º, 6º e 7º, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cumprimento de 12 (doze) horas semanais em regime de teletrabalho para o cargo de Procurador do Legislativo.

Art. 2º O horário de expediente será cumprido:

I – segunda-feira: das 13h às 17h, em regime de teletrabalho;
II – terça-feira: das 8h às 12h, sistema presencial e das 13h às 17h, em regime de teletrabalho;
III – quarta-feira: das 8h às 12h, sistema presencial e das 13h às 17h, em regime de teletrabalho;
IV – quinta-feira: das 8h às 12h, sistema presencial.

Art. 3º Suspender a Portaria nº 026/2019, publicada no jornal Diário do Noroeste, Edição nº 18.320, página 11, em 06 de julho de 2019, enquanto perdurar a determinação prevista no artigo 6º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 4º Revoga a Portaria nº 09/2021 publicada no dia 02-02-2021, jornal Diário do Noroeste, Edição nº 18.718, página 21.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 2 de março de 2021.

Alexandre Assis Rodrigues
Presidente

Prefeitura Municipal de Guairaçá
Guairaçá - Paraná

DECRETO Nº 072/2021.

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica NOMEADA, a partir do dia 01 de Março do ano de 2021, conforme Despacho Nº 079/2021, emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal, a Senhora CRISTIANE MAESSE DE ARAUJO, portadora do Documento de Identidade RG nº 09774615-0 SEPC e do CPF nº 025573857 94, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Simbologia CC-2, conforme consta no Art. 2º, da Lei Municipal nº 019/2012, com nova redação alterada através do Art. 2º, da Lei Municipal nº 007/2016. Percebendo vencimentos de acordo com valor fixado no Anexo VII – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 011/2011, também alterada pelo Art. 4º, da Lei Municipal nº 007/2016.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE Nº _____ DIA ____/____/2021.
FLS: _____

MUNICÍPIO DE TAMBOARA
CNPJ: 76.978.519/0001-00

Paraná

ITENS DESERTO/REVOGADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão 5 / 2021 DATA EMISSÃO: 27/01/2021 DATA PUBLICAÇÃO: 28/01/2021 SITUAÇÃO: HOMOLOGADA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Situação
4	1	6120	CX	450,00	AGULHA DESC 40X12MM C/100	
30	1	8880	UND	75,00	COLETOR PERFUROCORTANTE 13LTS	
31	1	8881	UND	225,00	COLETOR PERFUROCORTANTE 20LTS	
32	1	6678	UND	75,00	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT	
34	1	28865	UND	15,00	Cânula De Guedel, Pvc - Nº 02	
54	1	7675	UND	15,00	COMADRE (INOX)	
69	1	8882	PCT	375,00	ELETRODOS ADULTO PEDIATRICO C/GEL	
71	1	23764	UND	375,00	EQUIPO MICROGOTAS C/ROLDANA	
72	1	15280	UND	750,00	EQUIPO PARA TRANSFUÃO SANGUINEA	
103	1	22169	UND	75,00	ALMOTOLIA P/PLASTICO TRANSPARENTE 200ML	
109	1	28905	UND	15,00	Kit Medidor de Glicose Accu Check active kit composto por um monitor de glicemia com bateria, lancetador accu chek e caixa de tiras com 10 unidades	
110	1	28906	UND	15,00	Kit Medidor de Glicose G-Tech + 100 Tiras + 10 Lancetas + 1 Caneta Lancetadora	
122	1	8459	CX	375,00	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P C/100	
123	1	8908	CX	375,00	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP C/100	
162	1	26818	UND	75,00	SONDA NASOGASTRICA 08 LONGA	
173	1	31971	UND	23,00	SONDA RETAL Nº 14	
181	1	28948	UND	150,00	Termômetro Digital Flexível para verificar a temperatura do corpo	
193	1	31986	MT	30,00	TUBO HOSPITALAR MEDICONE EM SILICONE GRAU FARMACÉUTICO	
198	1	6120	CX	150,00	AGULHA DESC 40X12MM C/100	
203	1	28842	CX	50,00	Agulha nº 13 X 4,5 cx / 100 unid	
224	1	8880	UND	25,00	COLETOR PERFUROCORTANTE 13LTS	
225	1	8881	UND	25,00	COLETOR PERFUROCORTANTE 20LTS	
226	1	6678	UND	25,00	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT	
228	1	28865	UND	5,00	Cânula De Guedel, Pvc - Nº 02	
248	1	7675	UND	5,00	COMADRE (INOX)	
263	1	8882	PCT	125,00	ELETRODOS ADULTO PEDIATRICO C/GEL	
265	1	23764	UND	125,00	EQUIPO MICROGOTAS C/ROLDANA	
266	1	15280	UND	250,00	EQUIPO PARA TRANSFUÃO SANGUINEA	
272	1	28889	UND	10,00	Esfigmomanometro Aneróide Obeso	
290	1	26834	UND	50,00	FTTA ADESIVA CREPE BRANCA, TAMANHO-19 MMX50 M, COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATOXICA E PAPEL CREPADO/ADESIVO DE BORRACHA, INDUSTRIAL BRASILEIRA.	
295	1	18076	PCT	125,00	FRALDA GERIATRICA M C/10	
297	1	22169	UND	25,00	ALMOTOLIA P/PLASTICO TRANSPARENTE 200ML	
302	1	28954	CX	50,00	Teste Indicador Biológico P/Autoclave C/10 Unidades	
303	1	28905	UND	5,00	Kit Medidor de Glicose Accu Check active kit composto por um monitor de glicemia com bateria, lancetador accu chek e caixa de tiras com 10 unidades	
304	1	28906	UND	5,00	Kit Medidor de Glicose G-Tech + 100 Tiras + 10 Lancetas + 1 Caneta Lancetadora	
310	1	32041	UND	75,00	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	
311	1	8904	UND	100,00	LUVA ESTERIL 7,0	
313	1	18082	UND	75,00	LUVA ESTERIL 8,0	
314	1	8461	CX	75,00	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G C/100	
315	1	6669	CX	200,00	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M C/100	
316	1	8459	CX	125,00	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P C/100	
317	1	8908	CX	125,00	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP C/100	
354	1	26817	UND	10,00	SONDA NASOGASTRICA 06 LONGA	
355	1	26818	UND	25,00	SONDA NASOGASTRICA 08 LONGA	
366	1	31971	UND	7,00	SONDA RETAL Nº 14	
372	1	4060	UND	10,00	SONDA URETRAL Nº 16	
374	1	28948	UND	50,00	Termômetro Digital Flexível para verificar a temperatura do corpo	
375	1	28950	UND	2,00	Termômetro Digital Retal	
376	1	6184	CX	100,00	FTTA DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE e/50	
377	1	28955	CX	100,00	Tiras Reagentes De Glicose G-Tech C/100un + 100 Lancetas	
381	1	7708	UND	5,00	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 5,5	
387	1	31986	MT	10,00	TUBO HOSPITALAR MEDICONE EM SILICONE GRAU FARMACÉUTICO	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000
CNPJ 76.362.071/0001-66

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 41/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA SOS ASSISTÊNCIA MUNICIPAL/OSMAR MEWES-ME.

O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREIATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa SOS ASSISTÊNCIA MUNICIPAL/OSMAR MEWES-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 475 19º Andar - Conj. 1909 - CEP: 8.002.092-6 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.611.482/0001-28, neste ato representada por seu PRO-CURADOR, o Senhor Osmar Mewes, portador da Cédula de Identidade nº 629.080-9, e do CPF nº 126.504.989-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão nº 15/2017, expedido para contratação de empresa especializada para realizar encaminhamento de documentos desta municipalidade junto aos Órgãos Públicos e acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, pelos termos da proposta da Contratada datada de 03/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto de prorrogar a vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 05/03/2021 e término em 05/03/2022, tendo em vista a economicidade e vantajosidade para a administração, conforme o disposto no Art. 57, Inc II, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor do contrato fica acrescido o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), que corresponde a R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total contratual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo. E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 1º de março de 2.021.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

SOS ASSISTÊNCIA MUNICIPAL/OSMAR MEWES-ME
CONTRATADA

1º _____
2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000
CNPJ 76.362.071/0001-66

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 40/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREIATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RUA AMAZONAS, 180 SALA 2 - CEP: 87.780-000 - BAIRRO: SERINGUEIRA, cidade de Paraíso do Norte/PR, inscrita no CNPJ sob nº 80.890.502/0001-74, neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Senhor GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº 9.346.088-SS/SP, e do CPF nº 894.323.048-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão nº 14/2017, expedido para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reimplantação e manutenção de Sistemas de Informática, pelo período de 12 meses, aproveitando o banco de dados em formato DBF existente, a serem utilizados pela Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação do Município para efetuar o controle da produção primária e das Declarações Fisco-Contábeis, pelos termos da proposta da Contratada datada de 03/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto de prorrogar a execução e vigência do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 05/03/2021 e término em 05/03/2022, tendo em vista a economicidade e vantajosidade para a administração, conforme o disposto no Art. 57, Inc II, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor do contrato fica acrescido R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), que corresponde a R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total contratual de R\$ 286.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo. E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 02 de março de 2.021.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA
CONTRATADA

1º _____
2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/PR

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 041/2021 – ID 1650/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP CNPJ/MF: 26.231.202/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS A LACTANTES E PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL R\$18.400,20 (dezoito mil quatrocentos reais e vinte centavos)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato preliminar, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 01/03/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2020
IDEUSSO Nº 2020058

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ e a EMPRESA KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.761.650/0001-76.

Cláusula Primeira - Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias compreendidos pelo período de 28/02/2021 a 28/07/2021, permanecendo os mesmos valores do contrato.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 27 de abril de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de fevereiro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1970 – CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 04/2021

"Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e restritivas, nos termos do Decreto nº 6.983 do Governo do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 23, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Considerando o contido no Decreto nº 6.938, de 26 de fevereiro de 2021, expedido pelo Governador do Estado do Paraná, que estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório, com vigência entre as zero hora do dia 27 de fevereiro às 05 horas do dia 08 de março de 2021, com incidência em todos os Municípios do Estado do Paraná.

Considerando as razões expostas no referido Decreto que demonstram a iminência do colapso na rede pública e privada, a alta taxa de reprodução do vírus, a falta de leitos de UTI, entre outros motivos.

Considerando, o disposto no artigo 1º do referido Decreto Estadual que determina a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território.

Considerando, o disposto no artigo 7º do referido Decreto Estadual que determina a substituição do regime de trabalho presencial pelo regime de teletrabalho, no intuito de evitar aglomerações.

Considerando a responsabilidade da Câmara de Vereadores em fiscalizar e resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos realizados no Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Diamante do Norte adotará as medidas de restrição impostas no Decreto nº 6.938 do Governo do Estado do Paraná no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para isso adotando as medidas determinadas neste Decreto.

Artigo 2º - O expediente nos dias 01 e 02 de março será interno no período das 07h30 até às 12h30, não havendo o atendimento externo em nenhum horário e impedida a circulação de pessoas nas dependências internas da Câmara, inclusive o atendimento ao público pelos vereadores e servidores.

Artigo 3º - Nos dias 03 a 05 de março de 2021 não haverá expediente no âmbito da Câmara Municipal de Diamante do Norte.

Artigo 4º - Durante o período de 01 a 05 de março o atendimento ao público ocorrerá apenas de forma remota, para tanto serão disponibilizados telefones e e-mails para o atendimento de protocolos e requerimentos, para que seja possibilitado o acesso ao cidadão e o bom andamento dos trabalhos do Legislativo.

Artigo 5º - As sessões ordinárias serão realizadas de forma resumida, em menor tempo, evitando a exposição desnecessária de pessoas aos riscos de contaminação. Sendo permitida a participação apenas dos vereadores e servidores, não incluídas no grupo de risco, e ainda, utilizando-se de máscaras de seu uso pessoal e de álcool gel disponibilizado na entrada do Plenário.

Artigo 6º - Ficam, desde já, afastados sem prejuízo da remuneração e pelo período de vigência do Decreto nº 6.983, os servidores considerados no grupo de risco, mediante comprovação.
§ 1º - Aos vereadores considerados no grupo de risco fica facultada a presença nas atividades legislativas, sem prejuízo da remuneração.
§ 2º - Nas hipóteses previstas neste artigo, não será admitido que os vereadores e servidores permaneçam em suas residências, mas continuem a circular pela cidade em locais em que possam haver maior circulação de pessoas e aumentado o risco de contaminação.

Artigo 7º - Os vereadores e servidores que têm contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado devem informar o fato à administração.

Artigo 8º - Fica suspensa, pelo prazo de restrição de circulação imposto no Decreto nº 6.983, a participação de servidores e vereadores em eventos ou em viagens relacionados à atividade legislativa.

Artigo 9º - Casos omissos e eventuais exceções à aplicação do presente Decreto serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

publicação legal



Rua Manoel Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370 Paranavai - PR - Fone: (41) 3425.0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichiotti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 3/2021
b) Licitação Nº : 3/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 02/03/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
f) Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP - CNPJ: 22.627.453/0001-85

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Contains 45 rows of lot data.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Contains 15 rows of lot data.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Contains 15 rows of lot data.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Contains 15 rows of lot data.

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 13.415.600/0001-62

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Contains 18 rows of lot data.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Contains 18 rows of lot data.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Contains 18 rows of lot data.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Contains 3 rows of lot data.

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Contains 10 rows of lot data.

SUPRITECNICA LTDA - ME - CNPJ: 13.107.128/0001-09

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Contains 2 rows of lot data.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Contains 10 rows of lot data.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$49.779,04 (quarenta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

Pregoeiro LIDIANE SALLES PASCOIN

PARANAVAI, 02 de março de 2021.

Nair Maria Vichiotti Dinis COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 009/2021
b) Licitação Nº : 5/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 01/03/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

Fornecedor: PRO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME CNPJ/CPF: 07.344.756/0001-05

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains 18 rows of item data.

Valor Total Homologado - R\$ 13.497,40

Tamboara, 01 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Processo Seletivo de Estágio nº 01/2021 Errata nº 01

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio, constituída pela Portaria nº 53, de 19 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 143/2019, e ainda tendo em vista o contrato celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEEP) e o Município de Planalina do Paraná, TORNA PÚBLICA a retificação do item 3.2 do Edital de Abertura nº 01 do Processo Seletivo de Estágio nº 001/2021, através de ERRATA conforme segue:

ONDE SE LE:

3.2. NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO - CARGA HORÁRIA 40H

Table with columns: Cursos, Carga Diária, Horária, Requisitos. Contains 2 rows of course data.

DEVE-SE LER:

3.2. NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO - CARGA HORÁRIA 30H

Table with columns: Cursos, Carga Diária, Horária, Requisitos. Contains 2 rows of course data.

Planalina do Paraná, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

CELSO MAGGIONI PREFEITO

COMISSÃO - PORTARIA Nº 53/2021

OVIDIO APARECIDO SCHIAVO NETTO (Professor)

SIMONE BILIBIO ORFANELI (Professora)

TEREZA CIRILO DA SILVA (Educadora)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000

LEI Nº 181/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2021.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Especial, no ordem de até R\$ - 72.038,00 (Setenta e dois mil e trinta e oito reais), no Orçamento Geral do Município, de 2021, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias:

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Contains 10 rows of budgetary data.

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

II SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, FONTE RECURSO, VALOR. Contains 3 rows of financial data.

Artigo 3º - O Crédito Especial aberto no Artigo 1º será introduzido por força desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício de 2021.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 02 (dois) dias do mês de março de (dois mil e vinte e um).

Celso Maggioni, Prefeito

LEI Nº 182-2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Planalina do Paraná - PR aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Planalina do Paraná - PR, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Planalina do Paraná, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 640.671,20 (Seiscentos e quarenta mil reais seiscientos e setenta e um reais e vinte centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Contains 10 rows of budgetary data.

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 112/2019:

Table with columns: CÓDIGO, FONTE, DESCRIÇÃO DA RECEITA, R\$. Contains 2 rows of financial data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalina do Paraná, 02 de Março de 2021.

Celso Maggioni Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (41) 460-1109 - fax: (44)460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP. 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 009/2021
b) Licitação Nº : 5/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 01/03/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains 10 rows of item data.

Valor Total Homologado - R\$ 3.113,60

Tamboara, 01 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomini Madaleno 234 – Centro
Caixa Postal 001 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
CNPJ nº 07.401.442/0001-94
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 57/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2021.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 181/2021 de 02 de março de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Especial, na ordem de até R\$ 72.038,00 (Setenta e dois mil e trinta e oito reais), no Orçamento Geral do Município, de 2021, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.050	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
1.021	SIGTV ESTRUTURAÇÃO PROT. SOC. ESPECIAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	INVESTIMENTO	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
31820	SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	62.038,00
1000	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	10.000,00
	TOTAL GERAL DO DECRETO	72.038,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

II) SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	FONTE RECURSO	VALOR
SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO FNAS	31820	R\$ 62.038,00
RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1000	R\$ 10.000,00

TOTAL DO SUPERAVIT	VALOR
	R\$ 72.038,00

Artigo 3º - O Crédito Especial aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 02 (dois) dias do mês de março de (dois mil e vinte e um).

Celso Maggioni,
Prefeito

DECRETO Nº 58-2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 182/2021 de 02 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL, no orçamento do município de Planaltina do Paraná – PR, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Planaltina do Paraná, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 640.671,20 (Seiscentos e quarenta mil reais e setenta e sete reais e vinte centavos), mediante as seguintes providências:

- 1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
03	SECRETARIA GERAL	
03.015	DPTO DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
31601	Operação de Crédito – Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	640.671,20
	TOTAL GERAL DO DECRETO	640.671,20

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL, de que trata o presente Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 112/2019:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R\$
2119.00.11.00.00.00.00.00	31601	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Prática	640.671,20
		TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	640.671,20

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 02 de Março de 2021.

Celso Maggioni,
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Behrman, nº 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 009/2021
b) Licitação Nº : 5/2021
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 01/03/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MMH MED - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 21.484.236/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Algodão 100% 1000 ML	ITAP/ITAP	1.500,00	RS 4,35	RS 6.525,00
1	Estigmona Anorexia Obeso	POLAREX 3003400035	30,00	RS 76,97	RS 2.309,10
1	Frasco para nutritivo enteral com tampa e escala capacidade para 300 ml	EQUIPLEX EQUIPLEX	750,00	RS 0,89	RS 667,50
1	MASCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO C/50	M2 LIFE M2 LIFE	750,00	RS 15,00	RS 11.250,00

Valor Total Homologado - R\$ 20.751,60

Tamboara, 01 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 09/2021
b) Licitação Nº : 5/2021
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 01/03/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Algodão hidrófilo rolo c/500 GR	MINASREY 8038450001	1.500,00	RS 9,35	RS 14.025,00
1	Atadura Gessada 10cmx3Mts C/20	POLAREX 3003400035	225,00	RS 25,17	RS 5.663,25
1	Atadura Gessada 15cmx3Mts C/20	POLAREX 3003400035	300,00	RS 38,55	RS 11.565,00
1	Atadura Gessada 20cmx4Mts C/20	POLAREX 3003400035	300,00	RS 63,38	RS 19.014,00
1	Cater intravenoso periferico nº 16 c/100	SOLIDOR 10369460125	3,00	RS 73,52	RS 220,56
1	DATA DE BISTURI N 12 COM 100	SOLIDOR 10369460125	15,00	RS 26,08	RS 391,20
1	LAMINA DE BISTURI 15 (CX C/100)	SOLIDOR 10369460125	15,00	RS 26,08	RS 391,20
1	PAPEL G/C 100MM X 100MT	DUOTEC 80587510002	150,00	RS 36,44	RS 5.466,00

Valor Total Homologado - R\$ 44.113,71

Tamboara, 01 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Behrman, nº 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 009/2021
b) Licitação Nº : 5/2021
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 01/03/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AL TERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FITA ADESIVA CREPE BRANCA, TAMANHO 19 MM	POLI TAPPE MASTERTEX MOD. 19X50	450,00	RS 2,62	RS 1.179,00
1	Teste Indicador Biológico P/Autoclave C10 Unidades	MAQUIRA BIO INDICADOR 24H	150,00	RS 25,30	RS 3.795,00
1	Mini Incubadora Para Teste Biológico Bivox, Capacidade Mínima: 4 Indicadores Biológicos Simultâneos	BIOMECK MOD. BKL 6	3,00	RS 120,00	RS 360,00
1	Sonda Nasoenteral com ponta de chumbo No 12	SOLUMED SOLUMED MOD. 12	75,00	RS 10,01	RS 750,75
1	SONDA NASOGASTRICA 06 LONGA	BIOSANI BIOSANI	30,00	RS 0,62	RS 18,60
1	SONDA URETRAL Nº 16	BIOSANI BIOSANI	30,00	RS 0,60	RS 18,00
1	Termometro Digital Retal	ACCUMED G TECH MOD. RIGIDO	8,00	RS 24,16	RS 193,28
1	Tiras Reagentes De Glicose G-Tech C100µm x 100 Lancetas	ACCUMED G TECH FREEM	300,00	RS 75,15	RS 22.545,00

Valor Total Homologado - R\$ 28.859,63

Tamboara, 01 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 009/2021
b) Licitação Nº : 5/2021
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 01/03/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Água oxigenada 1000 ml	FARMAX	300,00	RS 3,65	RS 1.095,00
1	Cateter periferico tipo Scalp nº 25 c/100	MEDIX	15,00	RS 21,99	RS 329,85
1	Sistema Coletor De Urina Sistema Fechado	LABOR I	375,00	RS 2,80	RS 1.050,00
1	ESPEÇULO DESCARTAVEL SLUBRIFICACAO VAGINAL P	ADLIN	150,00	RS 0,79	RS 118,50
1	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR ADULTO	BIOLAND	30,00	RS 20,01	RS 600,30
1	catgut cromado 2 c/ agulha 30mm c/24	TECHNOFIO	3,00	RS 84,12	RS 252,36
1	MONONYLON 2 c/ AGULHA 20mm c/24	TECHNOFIO	23,00	RS 27,81	RS 639,63
1	FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2/0 PRETO 45 CM COM AGULHA	TECHNOFIO	23,00	RS 30,13	RS 693,08
1	MONONYLON 5 /AGULHA 20MM (CX C/24)	TECHNOFIO	8,00	RS 30,31	RS 242,48
1	FRALDA GERIATRICA P C/10	MAXCLEAN	150,00	RS 10,39	RS 1.558,50
1	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50CM (BRANCO)	DESCARBOX	300,00	RS 7,26	RS 2.178,00
1	KIT DE INALACAO ADULTA	DARU	30,00	RS 6,55	RS 196,50
1	KIT DE INALACAO PEDIATRICA	DARU	30,00	RS 5,70	RS 171,00

1	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) MASCARAS HOSPITALARES PFEZ/N95 - ANVISA 8042589001	PROTECFACE	375,00	RS 1,97	RS 738,75
1	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambo) Adulto Com Balão Auto-Inflável Em Silicóne, Válvula De Admissão De Ar Com Conexão Para Entrada De Oxigênio Com 01 Mascara Com Bojo Transparente E Coxim Em Silicóne Tamanho Adulto.	PROTEC	3,00	RS 164,00	RS 492,00

1	Reanimador Pulmonar Manual Pediatrico (Ambo) Reanimador Pulmonar Manual Tipo Ambo Infantil (Pediatrico), Com Balão Auto-Inflável Em Silicóne E Válvula De Admissão De Ar Com Conexão Para Entrada De Oxigênio.	SAFTI	3,00	RS 167,95	RS 503,85
---	--	-------	------	-----------	-----------

1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LT C/100	RAVA	150,00	RS 27,50	RS 4.125,00
1	SACO P/LIXO BRANCO HOSPITALAR 50 LITS C/100	RAVA	75,00	RS 16,25	RS 1.218,75
1	AGULHA DESC 25X80MM C/100	SR	50,00	RS 7,09	RS 354,50
1	ATADURA DE CREPE 10 X4,5 C/12	TEXMED	250,00	RS 4,93	RS 1.232,50
1	ATADURA CREPE 12 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	TEXMED	250,00	RS 5,00	RS 1.250,00
1	Cateter periferico tipo Scalp nº 21 c/100	MEDIX	5,00	RS 21,00	RS 105,00
1	Cateter periferico tipo Scalp nº 25 c/100	MEDIX	5,00	RS 21,50	RS 107,50
1	Sistema Coletor De Urina Sistema Fechado	LABOR I	125,00	RS 3,03	RS 378,75
1	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM (PCT C/50)	TEXMED	5,00	RS 51,00	RS 255,00
1	MASCARA DE INALACAO PEDIATRICO	DARU	15,00	RS 6,42	RS 96,30
1	Equipo Mercotes Flexível Estéril com Filtro e Injetor Lateral	LABOR IMPORT	375,00	RS 0,89	RS 333,75
1	Espandrapo 10 x 4,5 C/CAPA	MISNER	500,00	RS 5,62	RS 2.810,55
1	ESPEÇULO DESCARTAVEL SLUBRIFICACAO VAGINAL G	ADLIN	50,00	RS 0,95	RS 47,50
1	ESPEÇULO DESCARTAVEL SLUBRIFICACAO VAGINAL P	ADLIN	50,00	RS 0,81	RS 40,50
1	Estetoscópio Adulto Duplo De Tubo Modificado Em PVC	BIOLAND	10,00	RS 17,00	RS 170,00

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 009/2021
b) Licitação Nº : Pregão:
c) Modalidade : 01/03/2021
d) Data Homologação : 01/03/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 06.974.929/0001-46

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various medical supplies like disinfectants, gloves, and bandages.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various medical supplies like catheters, syringes, and needles.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various medical supplies like gloves, disinfectants, and bandages.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various medical supplies like gloves, disinfectants, and bandages.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various medical supplies like gloves, disinfectants, and bandages.

Valor Total Homologado - R\$ 183.861,22

Tamboara, 01 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 009/2021
b) Licitação Nº : Pregão:
c) Modalidade : 01/03/2021
d) Data Homologação : 01/03/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 32.635.445/0001-34

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various medical supplies like disinfectants, gloves, and bandages.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various medical supplies like catheters, syringes, and needles.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various medical supplies like gloves, disinfectants, and bandages.

Valor Total Homologado - R\$ 55.277,40

Tamboara, 01 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 009/2021
b) Licitação Nº : Pregão:
c) Modalidade : 01/03/2021
d) Data Homologação : 01/03/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 10.301.0074.2.035 - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018 - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031 - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058 - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 01.733.345/0001-17

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various medical supplies like disinfectants, gloves, and bandages.

Valor Total Homologado - R\$ 11.829,00

Tamboara, 01 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 883 - Caixa Postal: 01 - Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@itp.com.br
CEP: 87980-000 - Itauna do Sul - Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2021

De 02 de março de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.218/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itauna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por anulação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Lists various budget items and their values.

05000- DEP DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO
05002-1854100052-093 - Gestão despesas com Comafem
400000- DESPESAS DE CAPITAL
440000- INVESTIMENTOS
447000- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
447170- Rateio pela Participação Consórcio Público (Ficha 408)
TOTAL R\$ 700,00

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Lists various budget items and their values.

05000- DEP DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO
05002-1854100052-093 - Gestão das Despesas do Cons. Pub. Intern. De Inov. E Desenv. Do PR - CINDEPAR
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
331700- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
331710- Rateio pela Part. em Consórcio Público (Ficha 409)
TOTAL R\$ 400,00

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Lists various budget items and their values.

05000- DEP DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003-1545200052-026 - Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
400000- DESPESAS DE CAPITAL
440000- INVESTIMENTOS
449000- APLICAÇÕES DIRETAS
449001- Aquisição de Imóveis (Ficha 407)
TOTAL R\$ 24.300,00

FONTE: 00501 - Receitas de alienações de ativos
TOTAL R\$ 24.300,00

08000- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004-0824400122-084 - Gestão da Atv da Secretaria Especial de Bem Estar Social
300000- DESPESAS CORRENTES
330000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000- APLICAÇÕES DIRETAS
339003- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 410)
TOTAL R\$ 2.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 27.400,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), proveniente da seguinte fonte:
FONTE: 501 - Alienação de Bens Prefeitura c/c 13491-0-0 R\$ 24.300,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
05000- DEP DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003-1545200052-026 - Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000- DESPESAS CORRENTES
310000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000- APLICAÇÕES DIRETAS
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 180)
TOTAL R\$ 1.100,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL R\$ 1.100,00

08000- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004-0824400122-084 - Gestão da Atv da Secretaria Especial de Bem Estar Social
300000- DESPESAS CORRENTES
310000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000- APLICAÇÕES DIRETAS
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 392)
TOTAL R\$ 2.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres
TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R\$ 3.100,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, e previstas no artigo 6º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA - Plano Plurianual, Instituído pela Lei nº 1218/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e na LOA - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02/03/2021).

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2021

De 02 de março de 2021

SÚMULA: Institui o Programa de desenvolvimento econômico - PRODEM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art. 1º - Fica instituído o Programa de desenvolvimento econômico - PRODEM, visando promover a geração de novos empregos e o desenvolvimento municipal, com a implantação de empreendimentos que gerem emprego e renda no Município.

Art. 2º - Para consecução das finalidades do PRODEM, previstas no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio financeiro mensal para contribuir na locação de imóveis e outras despesas, visando a instalação de empresas no Município, observando o seguinte critério:
I. Geração de 05 a 10 empregos.....até R\$ 1.000,00 (mil reais);
II. Geração de 11 a 20 empregos.....até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
III. Geração de 21 a 30 empregos.....até R\$ 3.000,00 (três mil reais); e
IV. Geração de mais de 30 empregos..... até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - O subsídio a que refere o artigo anterior destinado exclusivamente para ajudar no pagamento de despesas operacionais para instalação de novas empresas no Município, bem como, manutenção de empresas já instaladas nos últimos 3 (três) meses a contar da entrada em vigor da presente lei, se enquadre nos seguintes requisitos:
I - não possuir imóvel próprio no Município de Itauna do Sul;
II - não gerar empregos diretos para moradores do Município de Itauna do Sul;
III - não mantenha em dia o pagamento da locação de imóvel, além todas as despesas operacionais como água, luz e telefone, o pagamento mensal dos empregados e impostos municipais, estaduais e federais.
Parágrafo Único. A concessão do subsídio poderá ser feita para até 03 (três) empresas simultaneamente, desde que atendam aos requisitos e condições exigidos nesta Lei, sempre respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º - Para obtenção do benefício de que trata a presente Lei, a empresa interessada deverá apresentar perante o órgão competente do Município, um Plano de Trabalho demonstrando:
I. A quantidade de empregos diretos que serão gerados;
II. O local de instalação da empresa;
III. O ramo de atividade da empresa;
IV. O capital social da empresa;
V. Declaração do proprietário do imóvel informando o valor do aluguel;
VI. Demonstrativo de despesas mensais operacionais.

Art. 5º - Havendo mais interessados que disponibilizem, o Município formalizará edital de chamamento público estabelecendo como critérios de classificação, o maior número de empregos a serem gerados em relação ao menor dispêndio de recursos públicos a ser destinado.

Art. 6º - Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Programa criado por esta Lei, os imóveis localizados no Município de Itauna do Sul, que possuam condições de instalação necessárias ao funcionamento da empresa em conformidade com a legislação urbanística e Código de Posturas vigente.

Art. 7º - O Município não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal em caso de inadimplência e descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário ou danos causados pela atividade empresarial.

Art. 8º - O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta bancária em nome da empresa beneficiada.
Parágrafo Único - A continuidade do pagamento estará condicionada a apresentação mensal, pela empresa beneficiada, perante a Diretoria de Indústria e Comércio do Município, dos seguintes documentos:
I. recibo de quitação do aluguel;
II. carteira ou contrato de trabalho que comprovem que o número de empregos constantes no Plano de Trabalho apresentado estão sendo atendidos e cumpridos.
III. comprovantes de pagamento das despesas de consumo mensais, como água, energia elétrica, internet e telefone.

Art. 9º - O benefício será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado após a devida avaliação de desempenho e verificação do cumprimento das exigências desta Lei, sempre respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º - Em caso de não verificação de cumprimento das exigências desta Lei o Município suspenderá o pagamento, independente de notificação prévia.
§ 2º - Não tendo a empresa beneficiada interesse em dar continuidade ao exercício de suas atividades, locação do imóvel ou recebimento do benefício de que trata esta Lei, deverá Notificar formalmente o Município de Itauna do Sul/PR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Em caso de suspensão do pagamento do benefício em razão de indisponibilidade financeira, o Município notificará o beneficiário sobre a suspensão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 10 - A suspensão do benefício não acarretará, em favor do beneficiário, direito a qualquer indenização.
Art. 11 - Cessará de imediato o benefício quando se verificar que:
I. A empresa beneficiada deixou de atender, a qualquer tempo, os critérios e exigências estabelecidas na presente lei;
II. Houve a sublocação do imóvel vinculado a concessão do benefício;
III. Foram prestadas declaração falsa ou os valores recebidos foram destinados a fins diversos do proposto nesta Lei;

IV. A empresa beneficiada deixar de funcionar por qualquer motivo, salvo os casos de suspensão temporária por motivo de força maior prévia e devidamente justificado por escrito perante o Órgão Municipal competente;
V. Adquirir imóvel apto ao desenvolvimento da atividade comercial ou industrial desenvolvida.

Art. 12 - Para cumprimento das obrigações constantes desta Lei, a empresa deverá assinar "Termo de Compromisso" perante o Município, apresentando na ocasião da assinatura, os seguintes documentos e comprovações:
I. certidão negativa de débitos da empresa e dos sócios junto a Prefeitura Municipal de Itauna do Sul/PR;
II. cópia do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes;
III. plano de trabalho mencionado no art. 2º da presente lei;

IV. contrato social e alterações;
V. cópia dos comprovantes de empregos gerados, por registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
VI. dados da conta bancária em nome da empresa onde será feito o depósito do valor do Programa ICICOP pelo Município;
Parágrafo Único - A vigência do "Termo de Compromisso" não poderá ultrapassar o prazo do contrato de locação apresentado pela empresa, respeitando-se sempre o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02/03/2021).

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Francisco Pires de Lemos, 416 - Centro - Fonefax: (44) 3433-1112
CEP: 87.900-000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO (ENVELOPE PROPOSTA)

LICITAÇÃO Nº 03/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Município de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que as 09:00 horas do dia 05/03/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, a AV. FRANCISCO PIRES DE LEMOS, 416 - Centro - Fonefax: (44) 3433-1112, a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas referente a Tomada de Preços n.º 01/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ALOCAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ.

NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, 02 de março de 2021.

DANIELY TAVARES GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitações

publicação legal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF: 76975259-0001-90
Estado do Paraná

DECRETO Nº 074/2021

Súmula: Adere o Decreto Estadual 6983/2021 no Território Municipal, definindo as medidas de controle sanitário para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 6983 do Governo do Estado do Paraná de 26 de fevereiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica ratificado o Decreto Estadual 6883/2021 de 26 de fevereiro de 2021, no âmbito municipal, em seu inteiro teor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de fevereiro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6983

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Publicado no Diário Oficial Nº 032 de 02/03/2021
Replicado no Diário Oficial Nº 04 de 1/2021

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 4º Suspende, durante o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, a eficácia do art. 2º do Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;

II – assistência médica e hospitalar;

III – assistência veterinária;

IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.

VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII – funerárias;

VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII – telecomunicações;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV – imprensa;

XVI – segurança privada;

XVII – transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;

XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de

transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI – iluminação pública;

XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI – vigilância agropecuária;

XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV – fiscalização do trabalho;

XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 6º Altera o caput do art. 8º, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 9º Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Parágrafo único. Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 11. Revoga o Decreto nº 6.294, de 03 de dezembro de 2020.

Curitiba, em 26 de fevereiro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 003/2021
DATA: 02 DE MARÇO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 25 DA LEI 8666/93.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DIRETORES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONSOÁNCIA COM OS PRESSUPOSTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE APROVADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PR, NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CEP 87740-000 – SÃO JOÃO DO CAIÚÁ/PR.
FORNECEDOR	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDS – ME
CNPJ	05.501.153/0001-36
ENDEREÇO	RUA ROCHA POMBO – CENTRO- SALA 1/ CAMPO MOURÃO/PR – CEP 87.300-450
VALOR	R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÕES	CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2021

Ref: Contrato N.º 038/2021 – ID 1647/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ N.º 75.475.422/0001-93

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE - COAFNOR
CNPJ: 11.218.779/0001-32

OBJETO: Em conformidade com o art. 25 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e, com fulcro Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme memorias e anexos constantes dos autos, a Contratada, na qualidade de fornecedora credenciada, se compromete, de acordo com a legislação vigente e pertinente à matéria, a fornecer:

VALOR CONTRATUAL: R\$ 197.992,90 (cento e noventa e sete mil novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2021, do processo administrativo – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021.

Gabinete do Prefeito, aos 01/03/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 040/2021 – ID 1649/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/MF: 26.325.797/0001-90

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LEITES ESPECIAIS", DESTINADOS À LACTANTES E PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL R\$2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte cinco reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 01/03/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 039/2021 – ID 1648/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 29.515.361/0001-52

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LEITES ESPECIAIS", DESTINADOS À LACTANTES E PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL R\$18.400,20 (dezoito mil quatrocentos reais e vinte centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 01/03/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 042/2021 – ID 1651/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 38.007.920/0001-04

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LEITES ESPECIAIS", DESTINADOS À LACTANTES E PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL R\$15.544,20 (quinze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 01/03/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico n.º 010/2021.

1. HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 010/2021, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, "Aquisição de Diversos Tipos de Leites Especiais", destinados à Lactantes e Pacientes quando necessário, de acordo com os Programas da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2. Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo – Pregão Eletrônico nº 010/2021, às Empresas: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 29.515.361/0001-52, Localizada na Av Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, Nº 2777, Bairro Jardim Agari, na Cidade de Londrina – PR, perfazendo o valor global de R\$ 13.724,60 (treze mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF: 26.231.202/0001-38, Localizada na Rua Lopes Trovão, Nº. 266-B, Zona 04, na cidade de Maringá - Pr perfazendo o valor global de R\$ 18.400,20 (dezoito mil quatrocentos reais e vinte centavos), EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 26.325.797/0001-90, Localizada na Rua Aquiles Dentil, 86, José Bonifácio, na cidade de Erechim - RS perfazendo o valor global de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte cinco reais) e V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF: 38.007.920/0001-04, Localizada na Avenida Inglaterra, 123, Jd Igapó na cidade de Londrina- PR, perfazendo o valor global de R\$ 15.544,20 (quinze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

3. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 01 de Março de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, com fulcro no art. 15 c/c art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93, de 01 de junho de 1993, considerando os pareceres técnico e jurídico acostados nos autos e, diante das previsões contidas no processo administrativo – CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2021, a Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2021, devidamente processada pelo Poder Executivo desta municipalidade, objetando o CREDENCIAMENTO de agricultor familiar individual, de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, para os alunos da Rede Municipal de Ensino conforme memoriais e anexos constantes dos autos. Por conseguinte, fica adjudicado o valor global de R\$ 197.992,90 (cento e noventa e sete mil novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos), à Empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE - COAFNOR, conforme memorial abaixo:

1. Objeto: CREDENCIAMENTO de agricultor familiar individual, de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE - COAFNOR.
CNPJ: 11.218.779/0001-32
Endereço: Rod. Paraisópolis do Norte/Mirador.
Cidade: Paraisópolis do Norte – Pr.
Representante Legal: MÁRCIO BANDINI
CPF/MF nº 642.381.219-53
Atividade Principal: PREPARAÇÃO DO LEITE.

2. Previsão para eventuais aquisições:
R\$ 197.992,90 (cento e noventa e sete mil novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

3. Dotação orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SALDO DISPONÍVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Merenda Escolar - 33.90.32.05.00.00				
374	06.006.12.361.0010.2035	33.90.32.05.00.00	0	RS 64.992,48
374	06.006.12.361.0010.2035	33.90.32.05.00.00	122	RS 28.095,92
376	06.006.12.365.0010.2036	33.90.32.05.00.00	0	RS 60.000,00
376	06.006.12.365.0010.2036	33.90.32.05.00.00	122	RS 24.904,50
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				RS 197.992,90

4. Vigência:
31/12/2021

Gabinete do Prefeito, aos 01/03/2021.

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
 Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
 Caixa Postal 0014 – Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16/17/18/2021.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

DO OBJETO:
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Vencedores/ítems:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.RS	Valor Total.RS
Sulfato de terbutalina 0,5mg/mL. Solução injetável. Ampola com 1mL. COD:BR0269818	AMP	150	1,74	261,00
Glicose 5% + Cloreto de sódio 0,9% (Solução glicosíológica). Bolsa/Frasco com 500mL. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente isenta de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos ind	UND	1.300	2,65	3.445,00
Total:				3.706,00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total.RS
ATENOLOL - COMPRIMIDO - 50MG. CODIGO BR0267517	COM	8.000	0,07	560,00
Neosalina (dipirona sódica mucato de isometepteno cafeína)	DRG	300	0,97	291,00
Dicloridrato de trimetazidina 35 mg (JUDICIAL) – Comprimido	COM	750	1,66	1.245,00
Gliconato de cálcio 10%. solução injetável. ampola com 10ml COD:BR0270019	AMP	100	2,57	257,00
Sacarato de hidróxido de ferro III 20mg/ml - Solução injetável. Ampola com 5mL. Uso ENDOVENOSO. COD:BR0448616	AMP	500	9,47	4.735,00
Total:				7.088,00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Valor
Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL. solução injetável. Ampola com 1mL. COD:BR0267282	AMP	250	1,04	260,00
Ibuprofeno - gotas - 50mg/mL.	FR	850	1,20	1.020,00
Lidocaina 2% SEM vasoconstritor. solução anestésica injetável. Ampola com 20mL. COD:BR0269843	FR	350	2,90	1.015,00
Total:				2.295,00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total.RS
Sulfadiazina - 500 mg comprimido.	COM	1.000	0,21	210,00
Glicose 50% solução injetável. Ampola com 10mL. COD:BR0267541	AMP	600	0,32	192,00
Glicose 5% (Solução glicosada). Bolsa/Frasco com 100mL. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente isenta de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos independentes. Uso endovenoso. COD.	UND	150	1,93	289,50
Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI. Frasco-ampola com pó para diluição COD:BR0270616	FR	300	7,22	2.166,00
Ceftriaxona 1g. INTRAMUSCULAR - Caixa com 01 frasco-ampola + diluente COD:BR0268415	CX	300	9,43	2.829,00
Propofol 10mg/ml – Emulsão Injetável. Apresentação: ampola de 20ml. Uso Intravenoso. COD:BR0305935	UND	30	18,00	540,00
Total:				6.226,50

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total.RS
Amato 100 mg (medicamento ético) - comprimido	COM	1.440	0,40	576,00
Maltrato de dextroclorfeniramina + Betametasona	FR	850	2,82	2.397,00
Morfina 10mg/mL. solução injetável. Ampola com 1mL. COD:BR0271386	AMP	250	3,34	835,00
Total:				3.808,00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.RS	Valor Total.RS
Hemitartrato de norepinefrina 2mg/ml – Solução injetável – Apresentação: Ampola de vidro âmbar de 4ml. Uso intravenoso. COD:BR0442584	AMP	30	8,06	241,80
Total:				241,80

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.RS	Valor Total.RS
Cloreto de sódio 0,9% (Solução fisiológica). Bolsa/Frasco com 100mL. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente isenta de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos independentes. Uso	UND	8.000	1,63	13.040,00
Total:				13.040,00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total.RS
Losartana Potássica 100 mg – comprimido	COM	7.000	0,26	1.820,00
Glicose 25% solução injetável. Ampola com 10mL. COD:BR0267540	AMP	400	0,35	140,00
Diazepam 5mg/mL. Solução Injetável. Ampola com 02mL. COD:BR0267194	AMP	200	0,63	126,00
Ácido ascórbico 100mg/mL. Solução Injetável. Uso endovenoso/intramuscular. Ampola com 5 ml	AMP	1.000	0,67	670,00
Diclofenaco sódico 25mg/ml. Solução Injetável. Ampola com 3 ml COD:BR0271003	AMP	2.000	0,70	1.400,00
Gentamicina 40mg/mL. Solução injetável. Ampolas com 2mL. COD:BR0268256	AMP	300	0,79	237,00
Bicarbonato de sódio. 8,4%. Solução Injetável. Ampola com 10mL. COD:BR0268222	AMP	200	0,89	178,00
Aminofilina 24mg/mL. Solução Injetável. Uso Endovenoso. Ampola com 10mL. COD:BR0292402	AMP	600	1,04	624,00
Complexo B (polivitamínico). Solução Injetável. ampola com 2mL. COD:BR0268540	AMP	1.200	1,14	1.368,00
Clordrato de clorpromazina 5mg/mL. solução injetável. Ampola com 5mL. COD:BR0268069	AMP	100	1,18	118,00
Clordrato de Ondansetrona 4mg/2mL. solução injetável. Ampola com 2mL. COD:BR026804	AMP	250	1,37	342,50
Metotrexato - 2,5 mg - comprimido	COM	600	1,42	852,00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total.RS
Fitomenadiona 10mg/mL (vitamina K1). solução injetável. Ampola com 1mL. COD:BR0292399	AMP	100	1,49	149,00
Brasart HCT 160 mg + 12,5 mg (valsartana + hidroclorotiazida) - comprimido	COM	360	1,99	716,40
Fenobarbital sódico 200mg (100mg/mL). Solução Injetável. Ampola com 02mL. COD:BR0300725	AMP	100	2,09	209,00
Epinefrina 1mg/mL. Solução Injetável. Ampolas com 1mL. COD:BR026825	AMP	300	2,20	660,00
Amiodarona 50mg/mL. Solução Injetável. Uso Endovenoso. Ampola com 3mL. COD:0271710	AMP	200	2,22	444,00
Arpadol 400 mg – comprimido	COM	840	2,29	1.923,60
Cloreto de sódio 0,9% (Solução fisiológica). Bolsa/Frasco com 500mL. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente isenta de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos independentes. Uso e	UND	4.000	2,29	9.160,00
Glicose 5% + Cloreto de sódio 0,9% (Solução glicosíológica). Frasco com 250mL. Acondicionado em bolsa de polipropileno transparente isenta de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos independentes. Uso endovenoso. COD.	FR	500	2,33	1.165,00
Ringer com Lactato (Cloreto de sódio 0,6%+ Cloreto de potássio 0,03% + Cloreto de cálcio 0,02% + Lactato de sódio 0,3%). Bolsa/Frasco com 500mL. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente	UND	300	2,76	828,00
Clordrato de petidina 50mg/mL. solução injetável. Ampola com 2mL. COD:BR0272329	AMP	125	2,89	361,25
Dimendrinato 3mg/ml + clordrato de piroxidina 5mg/ml + glicose 100 mg/ml + frutose 100mg/ml. Solução Injetável. Ampola com 10ml. Uso Endovenoso. COD:BR0448982	AMP	800	2,99	2.392,00
Brasart BBC-160 mg + 10 mg	COM	480	3,06	1.468,80
Nistatina – Suspensão oral - 100.000UI/mL	FR	150	3,07	460,50
Manitol - 20%. Uso Endovenoso. Frasco com 250mL. COD:BR0299675	FR	100	3,99	399,00
Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + acetato de fluocinolona	FR	500	4,10	2.050,00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total.RS
Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + benzilpenicilina potássica 100.000UI. Frasco-ampola com pó para diluição COD:BR0270614	FR	300	4,29	1.287,00
Citrato de fentanila 0,05mg/ml – solução injetável isotônica estéril – Apresentação: ampola de 5ml. Uso espinal, intravenoso e intramuscular. COD:BR0271950	AMP	30	4,58	137,40
Glicose 5% + Cloreto de sódio 0,9% (Solução glicosíológica). Frasco com 1.000mL. Acondicionado em bolsa de polipropileno transparente isenta de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos independent	FR	1.200	4,59	5.508,00
Glicose 5% (Solução glicosada). Bolsa/Frasco com 100mL. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente isenta de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos independentes. Uso endovenoso. COD	UND	150	4,67	700,50
Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml (16%). Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml (6%). Solução retal. Frasco 125ml. Uso retal. COD:BR0257328	UND	250	4,92	1.230,00
FENOTEROL BROMIDRATO - 0,25MG/ML. SOLUCÃO PARA INALACÃO. FRASCO COM 20 ML. CODIGO BR0396470	FR	250	4,99	1.247,50
Frutose + associações (biofrutose). solução injetável. Ampola com 10mL. COD:BR0449102	AMP	800	5,57	4.456,00
Acetato de betamesona + fosfato dissódico de betamesona (Acetato de betamesona 3mg + fosfato dissódico de betamesona 3,945mg em solução, equivalente a 3mg de betametasona) – ampola de 1ml. Suspensão i	CX	300	5,68	1.704,00
Cloreto de tetracaina 1% + clordrato de fentilefrina 0,1%. Solução oftálmica estéril. Uso adulto. Frasco com 10mL. COD:BR0396853	FR	6,00	9,19	55,14
Cefazoliná sódica 1g. Frasco-ampola com pó para diluição. Uso endovenoso e intramuscular. COD:BR0442693	FR	150	9,59	1.438,50
Tartarato de bromidrina 1 mg/ml Solução oftálmica.	FR	30	20,99	629,70
Acetato de Fluorometolona – Suspensão oftálmica	FR	80	23,29	1.863,20
Ácido Fólico + ferro amoníaco quelato- 0,2 mg	FR	550	42,74	23.507,00
Total:				74.939,49

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total.RS
Forosemida 10mg/mL. solução injetável. Ampola com 2mL. COD:BR0267666	AMP	400	0,49	196,00
Dipirona sódica 500mg/mL. Solução injetável. Ampola com 2mL. COD:BR0268252	AMP	2.500	0,54	1.350,00
Clordrato de tramadol 50mg/mL. Solução Injetável. Ampola com 2mL. COD:BR0292382	AMP	1.000	0,90	900,00
Bromoprida 5mg/mL. Solução Injetável. Ampola com 2mL. COD:0269958	AMP	2.600	0,96	2.496,00
Cimetidina 150mg/mL. solução injetável. Ampola com 2mL. COD:BR0340167	AMP	600	1,52	912,00
Sulfato de ampicina 250mg/ml – ampola 2ml – solução injetável. COD:BR0268381	AMP	400	1,70	680,00
Hidrocortisona 100mg. Frasco-ampola com pó lífilo para reconstituição. COD:BR0270220	FR	400	2,50	1.000,00
Cetoprofeno 100mg. Frasco-ampola com pó para diluição. Uso Endovenoso. COD:BR0448844	FR	2.500	2,98	7.450,00
Ampicilina sódica 1g. Frascos-ampola com pó para diluição. COD:BR0268207	FR	150	3,20	480,00
Clordrato de Hidralazina 20mg/mL. solução injetável. Ampola com 1mL. COD:BR0268115	AMP	100	4,80	480,00
Ceftriaxona 1g. ENDOVENOSO - Frasco-ampola com pó para diluição. COD:BR0268414	AMP	5.000	5,90	29.500,00
Cefalotina sódica 1g. frasco-ampola com pó para diluição. COD:BR0268228	FR	600	7,20	4.320,00
Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI. Frascos-ampola com pó para diluição. COD:BR0270612	FR	800	7,60	6.080,00
Meropenem 1g pó para diluição – frasco-ampola. COD:BR0268415	FR	100	22,42	2.242,00
SAF-GEL CURATIVO, MATERIAL-GEL, REVESTIMENTO-COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, ESTERILIDADE: NÃO ESTERIL. BISNAGA 85 G	BG	1.000	38,40	38.400,00
Total:				102.086,00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total.RS
Forxiga 10 mg JUDICIAL	COM	480	3,34	1.603,20
Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml – Seringa 0,4ml – Embalagem com seringa pré-enchida com sistema de	UND	350	20,73	7.255,50
Total:				8.858,70

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total.RS
Maltrato de dextroclorfeniramina - comprimido 2mg	COM	3.500	0,058	203,00
Cloreto de sódio 20%. solução injetável. Ampola com 10mL. COD:BR0267574	AMP	400	0,29	116,00
Cloreto de potássio 19,1%. solução injetável. Ampola com 10mL. COD:BR:0267162	AMP	600	0,29	174,00
Clordrato de metoclopramida 5mg/mL. solução injetável. Ampola com 2mL. COD:BR:0267310	AMP	200	0,48	96,00
Cloreto de sódio + Cloreto de potássio	ENV	700	0,48	336,00
Carbonato de cálcio 600mg	COM	15.000	0,70	10.500,00
Haloperidol 5mg/mL. solução injetável. Ampola com 1mL. COD:BR0292196	AMP	200	1,00	200,00
Cetoprofeno 50mg/ml. solução injetável. Ampola com 2mL. Uso Intramuscular. COD:BR0448845	AMP	1.500	1,13	1.695,00
Clordrato de Piroxidina 50mg/ml + dimendrinato 50mg/ml. solução injetável. Ampola 1ml. Uso Intramuscular. COD:BR0272334	AMP	200	1,38	276,00
Oxitocina 5UI/mL. solução injetável. Ampola com 1mL. Uso endovenoso e intramuscular. COD:BR0268277	AMP	50	1,57	78,50
Oxacilina sódica 500mg – frasco-ampola com pó para diluição. COD:BR0268513	FR	100	2,13	213,00
Cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio	FR	250	3,00	750,00
Metronidazol 5mg/mL. Uso endovenoso. bolsa com 100mL. COD:BR0268498	FR	300	3,31	993,00
Clordrato de vancomicina 500mg pó liofilizado para diluição – frasco-ampola. COD:BR0268540	AMP	100	4,91	491,00
Clordrato de fentilefrina 2,5mg + Bronfeniramina 2 mg/ml	FR	550	8,26	4.543,00
Total:				20.664,50

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total.RS
Cloreto de sódio 0,9% (Solução fisiológica). Bolsa/Frasco	UND	6.000	1,95	11.700,00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total.RS
Acido tranexâmico 50mg/ml – amp. 5ml – solução injetável.	AMP	120	4,13	495,60
Total:				495,60

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total.RS
250mL. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente isenta de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos independentes. Uso	UND	150	2,35	352,50
Glicose 5% (Solução glicosada). Bolsa/Frasco com 250mL. Acondicionado em bolsa de polipropileno transparente isenta de PVC e látex. Sistema fechado com 02 pontos independentes. Uso endovenoso. COD:BR02	UND	3.000	3,79	11.370,00
Total:				23.422,50

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total.RS
Cloreto de sódio 0,9% (Solução fisiológica). Bolsa/Frasco	UND	6.000	1,95	11.700,00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total.RS
Acido tranexâmico 50mg/ml – amp. 5ml – solução injetável.	AMP	120	4,13	495,60
Total:				495,60

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total.RS
Dexametasona 4mg/mL. Solução Injetável. Ampola com 2,5mL. COD:BR0292427	AMP	2.500	1,29	3.225,00
Hidrocortisona 500mg. Frasco-ampola com pó lífilo para reconstituição. COD:BR0270219	FR	1.400	4,94	6.916,00
Benzilpenicilina benzatina 600.000UI. Frasco-ampola com pó para diluição. COD:BR0270613	FR	600	7,94	4.764,00
Ciprofloxacino 2mg/mL. USO ENDOVENOSO. Frasco com 100mL. COD:BR0292418	FR	800	19,70	15.760,00

publicação legal

Table with 3 columns: Item number, Description, and Date. Items include Justificativas para contratação direta, Controle de estoque, Relação dos bens patrimoniais, etc.

Table with 3 columns: Item number, Description, and Date. Items include Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano de Contas do Município, etc.

Table with 3 columns: Item number, Description, and Date. Items include Execução Orçamentária, Operações financeiras de qualquer natureza, Extratos/Relatórios de conta única, etc.

Table with 3 columns: Item number, Description, and Date. Items include Demonstrativo/Relatório de receitas e despesas, Demonstrativo/Relatório de Receitas e Despesas, etc.

Table with 3 columns: Item number, Description, and Date. Items include Relatório com informações sobre programas do governo federal, Relatório contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos, etc.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais...

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2021 - ID 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL N.º 25/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XI do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XI do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica ratificada a Inexigibilidade, nos termos do Caput do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
DECRETO N.º 60/2021
SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N.º 08/2021, Processo Licitatório N.º 10/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE GUAIARAÇA - PARANÁ
EDITAL DE RENÚNCIA
EDITAL Nº 01/2021
Considerando a Renúncia apresentada a este Conselho, comunica-se a Renúncia do Conselheiro JOSE PAULO DE OLIVEIRA, Conselheiro Tutelar Titular, a partir do dia 02 de março de 2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58
DECRETO MUNICIPAL N.º 59/2021
Súmula: Dispõe sobre as medidas de prevenção ao COVID-19, determinando ainda restrições nas atividades e eventos públicos e privados no Município de Santo Antônio do Caiuá - PR, e dá outras providências.

publicação legal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87.990-000
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO Nº 70/2021

Súmula: "Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar, processadas e não processadas, empenhadas no exercício de 2020, porém, não consumada o implemento de condição nas suas totalidades, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fidejato no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2020, inscritos em Restos a Pagar - processados e não processados, nos Balanços Gerais do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, a saber:

ORDEM	NOTA DE EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR
1	3423	19/10/2020	R\$ 2.909,85
2	3447	20/10/2020	R\$ 14.436,84

Parágrafo Único - Os créditos cancelados citados neste artigo, processados e não processados e ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência do implemento de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrentes de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo serem utilizados como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do Balanço do Exercício de 2020, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.ateende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 13/2021 - ID 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 41/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 13/2021 - ID 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 41/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

As duas dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores) Angélica Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 09/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços objetivando a aquisição de geomembrana (instalada) em PEAD (polietileno de alta densidade) em célula (vala) do aterro sanitário municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de preços objetivando a aquisição de geomembrana (instalada) em PEAD (polietileno de alta densidade) em célula (vala) do aterro sanitário municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 09/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Objeto Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Objeto Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Irigibem Sistema de Irrigação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Arthur Costa e Silva, nº 1.416 - Jardim Panorama, no Município de Itaipulândia - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 10.957.001/0001-82, IE 90487375-68 e NIRE 41 2 0652232-4, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor Roberto Aparecido Giorgi.

Item	Especificação dos Objetos	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Geomembrana de pead com 1,00 milímetro de espessura. Produto novo 1º linha.	5.000	15,66
2	Serviço de instalação geomembrana	5.000	2,14

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 02/03/2021 a 01/03/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a emitir contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 02 de março de 2021.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Roberto Aparecido Giorgi
Representante Legal da Detentora

Gestor:
José Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Criado através da Lei nº 42/1995 e alterado através da Lei nº 126/2014 e da Lei nº 392/2019
Endereço: Avenida Tapejara, nº 111, Centro, Paraíso do Norte - Paraná
Telefone: (44) 3431 1506 Email: cmas@psn.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 392/2019 e considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 02 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I do município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, relativo ao ano de 2021, no valor total de R\$. repassado através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 02 de março de 2021

Fernanda Regina Ferreira Boato
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº. 057/2021

Concede Licença Especial Remunerada a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Jora Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Especial Remunerada a Servidora Pública Municipal Maria Helena Cabral Dias, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.397.197-5-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 916.470.299-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h/s, nomeada pelo Decreto nº. 065/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 1º/03/2021 a 29/05/2021, referente ao período de aquisição de 15/05/2014 a 14/05/2019, conforme requerimento.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 1º de março de 2021.

Claudemir Jora Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br - email: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
===== ESTADO DO PARANÁ =====

PORTARIA Nº 070/2021
De 02 de março de 2021

SÚMULA: Regulamenta a fiscalização de contratos do Município e designa os fiscais de contratos.

O Prefeito do Município de Itaipuna do Sul, Estado do Paraná, Senhor GILSON JOSÉ DE GOIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a execução dos contratos, em cada Secretaria, seja acompanhada pelos respectivos fiscais de contrato, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Designar para fiscal de contratos os seguintes Membros:

I - Na Secretaria de Educação e Cultura:
a) Servidora Valdirene Lucas da Silva, portadora do CPF sob nº 027.635.889-99 e da matrícula sob nº 133;
b) Servidora Margaret Saito Matsukata, portadora do CPF sob nº 802.437.839-49 e da matrícula sob nº 29;
II - Na Secretaria de Saúde:
a) Servidor Bruno Vianna da Silva, portador do CPF sob nº 065.966.989-71 e da matrícula sob nº 763;
b) Servidor Alex Júnior da Silva, portador do CPF sob nº 069.907.849-03 e da matrícula sob nº 767;
III - Na Secretaria de Administração:
a) Servidor Silvano Vieira Cavalcante Sobrinho, portador do CPF sob nº 025.190.949-23 e da matrícula sob nº 770;
b) Servidora Andressa da Silva, portadora do CPF sob nº 030.351.609-70 e da matrícula sob nº 761;
IV - Na Secretaria de Obras, Viagem e Serviços Urbanos e Rurais:
a) Servidor Jairo Moacir da Silva, portador do CPF sob nº 515.086.139-15 e da matrícula sob nº 765;
b) Servidor José Maria Duarte, portador do CPF sob nº 778.675.059-20 e da matrícula sob nº 264;
V - Na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio:
a) Servidor Luciano Martins da Silva, portador do CPF sob nº 067.268.249-47 e da matrícula sob nº 766;
VI - Na Secretaria de Assistência Social:
a) Servidora Elizabeth de Souza Narciso de Gois, portadora do CPF sob nº 051.776.289-73 e da matrícula sob nº 762;
b) Servidora Gislayne Priscila De Paulo, portadora do CPF sob nº 094.447.549-36 e da matrícula sob nº 768;

Art. 3º - Quando se tratar de obras, o a fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Drielle Conor Alves, portadora do CPF sob nº 050.121.119-58 e da matrícula sob nº 756, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 4º - Quando se tratar de medicamentos do NIS II, a fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Ligiane Machado Dos Santos, portadora do CPF sob nº 066.388.159-54 e da matrícula sob nº 510, ocupante do cargo de Farmacêutico.

Art. 5º - Quando se tratar de materiais hospitalares, a fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Julio Fernandes Rocha, portador do CPF sob nº 084.978.569-37 e da matrícula sob nº 773.

Art. 6º - Quando se tratar de peças e serviços para veículos, a fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Jairo Moacir da Silva, portador do CPF sob nº 515.086.139-15 e da matrícula sob nº 765.

Art. 7º - Quando se tratar de alimentos destinados a merenda escolar, a fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Camilla Aparecida Caldeira Moraes, portadora do CPF sob nº 069.927.119-38 e da matrícula sob nº 774, ocupante do cargo de Nutricionista.

Art. 8º - A investigação dos fiscais de contrato terá vigência de 01 ano, podendo ser reconduzidos.

Art. 9º - Fica delegado aos Secretários Municipais, a prerrogativa de designar Fiscal de contratos distintos dos designados nesta portaria para contratos específicos cujo objeto exige capacitação ou conhecimento técnico específico, devidamente justificado.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaipuna do Sul, 02 de março de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 029/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º: Fica nomeada a Srta. BRUNA CRISTINA DA SILVA, no Cargo Comissionado CC3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2021.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 30/2021

Sumula - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Municipal e Suplente, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí-PR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 do art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Presidente e Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro.

Art. 2º - Fica nomeada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Municipal, DANIELY TAVARES GONCALVES, CPF: 049.953.029-21, funcionária pública municipal.

Art. 3º - Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro os senhores, FERNANDO GOBETTI BATISTA DA SILVA, funcionário público municipal - CPF: 061.906.249-52, APARECIDA RAMALHO TAVARES, funcionária pública municipal - CPF: 053.254.509-56 e GUILHERME DE OLIVEIRA MESTRINER, funcionário público municipal - CPF: 051.854.299-84.

Art. 4º - O Pregoeiro ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança do Ivaí/PR, 02 de março de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31/2021

EMENTA: "ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO(A) ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR - RESPONSABILIDADE - COMPLEXIDADE E ESSENCIALIDADE DO CARGO - POSSIBILIDADE".

O Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Com base no § único, do art. 75, da Lei Municipal n.º 04/96 - Estatuto do Servidor Municipal, fica estabelecido o Adicional de Produtividade de 30% (trinta por cento), para a servidora Clouza Peres Alexandrino Casagrande, pelo exercício da função de Secretário(a) Escolar, dada a sua responsabilidade, complexidade e essencialidade do cargo, a partir de sua publicação.

§1.º - A(o) Secretária (o) Escolar designada(o) caberá:

I - a responsabilidade pelos arquivos e documentos escolares da unidade em que servir;

II - a responsabilidade pela prestação de informações escolares aos órgãos públicos em geral;

III - assinar documentos escolares.

§2.º - A gratificação deste artigo não integrará o provento de inatividade ou pensão.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Nova Aliança do Ivaí, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 076/2021

SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Chefe de Seção de Manutenção de Veículos e Maquinários em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restrução da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de março de 2021, para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, o servidor comissionado Senhor SIDINEI BONIFACIO, RG nº. 6.980.464-0, CPF nº. 040.745.969-38, percebendo seus vencimentos pelo símbolo CC-03, constante da Tabela IV e V da Lei Municipal nº. 0428/2018.

Art. 2º - As atribuições do Chefe encontram-se disposta no Art. 18. E especificamente do Cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Veículos e Maquinários encontram-se disposta no Art. 72 da Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restrução da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (0xx 44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021

CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A
CNPJ DO CONTRATADO	04.368.865/0001-66
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE IP FIBRA (INTERNET PROTOCOL) EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
DATA DO CONTRATO	25/02/2021
VENCIMENTO DO CONTRATO	25/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 20.907,12 (VINTE MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO
CONDIÇÕES DO CONTRATO	PAGAMENTO MEDIANTE CONTRA ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS.
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME EDITAL-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 050/2019

CONTRATO Nº 098/2019

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETTO
CNPJ DO CONTRATADO	28399395846
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SUA MANUTENÇÃO, PAR AS ESCOLAS, PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICIPALIDADE
DATA INICIAL DO CONTRATO	28/11/2019
VALOR DO CONTRATO	R\$ 56.880,00
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	28/11/2020
DATA DO 1º ADITIVO (DE VALOR E PRAZO)	20/11/2020
DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR E PRAZO)	05/02/2021
NOVA DATA DE VIGÊNCIA	28/11/2021
VALOR TOTAL DO ADITIVO	R\$ 42.660,00
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 113.760,00
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO JUSTIFICATIVA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM BASE NA CLÁUSULA DE DÉCIMA-SETIMA, DO ALIADO CONTRATO, E PELA ART. 56, DA LEI 8666/93.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 LICITAÇÃO Nº 01/2020 - PREGÃO Nº 1/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: AUTO POSTO FAZENDA VELHA BRASILEIRA LTDA - CNPJ 11.410.270/0001-97
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ.
VALOR GLOBAL: R\$ 32.110,00 (trinta e dois mil cento e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será até o dia 30/04/2021, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (0xx 44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Referência Pregão Presencial nº 7/2021

Contrato nº 010/2021

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiúá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ DO CONTRATADO	07.654.231/0001-68
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, CAMA MESA E BANHO, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAL QUÍMICO), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E VIAGEM, OBRAS E URBANISMO, DESTA MUNICIPALIDADE
DATA DO CONTRATO	22/02/2021
VENCIMENTO DO CONTRATO	22/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 994,95 (Novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	2.049.3390.30 0 136/2021 Manutenção e Conservação dos Serviços Funerários 2.006.3390.30 0 25/2021 Administração geral do departamento de administraçã 2.007.3390.30 0 33/2021 Encargos Gerais do Município 2.043.3390.30 0 162/2021 Manutenção do Terminal Rodoviário 2.026.3390.30 0 104/2021 Administração Geral do Dpto de Viagem, Obras e Urb
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos serviços licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 Site www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021
PROCESSO Nº 016/2021
TD/AM Nº 2016/013
VALIDADE: 12 meses
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), MARIA EDUARDA TAVARES, VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS ENGARRAFADO), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO, DESTA MUNICÍPIO

 Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº. 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416 em CMO João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, **MARIA EDUARDA TAVARES CARDOSO MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.562.319/0001-85, Av. Senador Souza Neves, nº 770, centro na Cidade de São João do Caiuá - Estado do Paraná, CEP 87740-000, neste ato representada pela Sra. MARIA EDUARDA TAVARES CARDOSO MARTINS, brasileira, empresária, portadora do CI/RG nº. 1.450.897-0 e inscrita no CPF/MF nº. 959.244.429-34, residente e domiciliada na cidade de São João do Caiuá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS ENGARRAFADO), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo - I do Edital de Pregão Presencial nº 006/2021 e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

1.2. Os recursos financeiros para custear os custos das despesas do objeto supradito provém da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.064.3390.30	103	302/2021	Manutenção do CMEI Alda de Aguiar - PRE ESCOLAR - (
2.069.3390.30	104	323/2021	Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - C

2.058.3390.30	104	223/2021	Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ
2.063.3390.30	0	296/2021	Merenda Escolar na Educação Infantil
2.058.3390.30	0	221/2021	Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ
2.062.3390.30	104	286/2021	Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr
2.050.3390.30	0	194/2021	Merenda Escola do Ensino Fundamental
2.069.3390.30	103	322/2021	Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - C
2.051.3390.30	103	175/2021	Administração Geral do Ensino Fundamental
2.064.3390.30	104	303/2021	Manutenção do CMEI Alda de Aguiar - PRE ESCOLAR - (
2.058.3390.30	103	222/2021	Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ
2.062.3390.30	103	285/2021	Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr
2.066.3390.30	0	362/2021	Manutenção da Casa da Cultura e suas Atividades

1.3. Fica designada o(a) servidor(a) SANDRA REGINA FERREIRA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME
2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 006/2021, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.

2.4. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, DAS DESPESAS E DOS ITENS
3.1. O valor total do contrato é de R\$ 8.393,00 (oito mil trezentos e noventa três reais), conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Mínimo	Preço Total
1	GÁS ENGARRAFADO 13KG - MARCA SUPERGASBRAS	Butij	100,00	83,93	8.393,00
Total					8.393,00

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes das dotações orçamentárias em anexo.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por Fax ou e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não;

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou rejeitar a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.132, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO
5.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min de Segunda a Sexta-Feira.

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetivada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.

5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.1. A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do

Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade do produto, e se ocorrer suspeita sobre esse produto, será necessário à adoção do sistema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;

5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega;

5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicatadas;

5.5.7. Para produto condecorado pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial), o mesmo poderá ser submetido a uma realíse, que poderá ter como resultado a aprovação do produto liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo o produto ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa.

5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratificação via publicidade do respectivo extrato contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envoltivos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.1.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.1.4. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação;

6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explicitadas neste instrumento;

6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e quitação trabalhista-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I. advertência;
 II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota

de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao

CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplimento ensejar a rescisão contratual;
 V. A CONTRATADA ensinar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a

Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.1.1. As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.1.3. O critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo neste improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa

do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

8.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; ou o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do

fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a

execução do contrato;

VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo

administrativo a que se refere o contrato;

VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando a extinção do objeto inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das

obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já

recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de

optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do subitem "1.1";

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III. judicial, nos termos da legislação;

8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.2.2.2. quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem "8.1.1", sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II. pagamento do custo da desmobilização.

8.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de

11/09/90;

8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora SANDRA REGINA FERREIRA, conforme DECRETO Nº 4.999/2021 do dia 14 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1. - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

 a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 e) **"prática obstrutiva"**:

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saoljaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Pregão Presencial nº 7/2021
Contrato nº: 014/2021

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiúá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	ROTEIRO - COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ DO CONTRATADO	80.223.399/0001-09
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, CAMA MESA E BANHO, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAL QUÍMICO), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO
DATA DO CONTRATO	22/02/2021
VENCIMENTO DO CONTRATO	22/02/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 2.797,96 (Dois mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	2.049.3390.300 136/2021 Manutenção e Conservação dos Serviços Funerários 2.006.3390.300 25/2021 Administração geral do departamento de administraçã 2.007.3390.300 33/2021 Encargos Gerais do Município 2.043.3390.300 162/2021 Manutenção do Terminal Rodoviário 2.026.3390.300 104/2021 Administração Geral do Dpto de Viação, Obras e Urb
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos serviços licitados, Conforme PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2021
DEMAIS CONDIÇÕES	

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
COC/JMF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 083/2021

SÚMULA - Dispensa de licitação para aquisição de imóvel destinado a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a compra de imóvel destinado a implantação de Conjunto Habitacional, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O imóvel a ser adquirido é:

1 - Terreno com 19.600 m² (dezenove mil e seiscentos) metros quadrados composto pelo lote nº 72-AB-1-9, da subdivisão do lote nº 72-AB-1, resultante da subdivisão do lote nº 72-AB, este da unificação dos lotes nº 72-A-2, subdivisão do Lote nº 72-A e 72-B-2, subdivisão do Lote nº 72-B, destacados do Lote nº 72, da Gleba nº 20, da colônia Paranavai, situado no município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 24.542, Livro 2, do Cartório do Registro do Imóvel da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, pelo valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

04.001.16.482.0014.1463 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL - SEDE DO MUNICÍPIO
4.5.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de março de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

O Município de Planalina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tomar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: N.º 10/2021	PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 14/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 03/03/2021 às 07h59min do dia 12/03/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min. horas do dia 12/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 12/03/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bl.org.br: "Acesso Identificado"

OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR NO DISTRITO DE COMUR INCLUINDO TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PROJETO BÁSICO E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM SUAS DEVIDAS AUTORIZAÇÕES.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br). Edital pelo site www.planalindoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planalina do Paraná, 02 de Março de 2021.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442-1413
CEP 87.880-000 - CNPJ 76.238.443/0001-87
e-mail: administracao@guaiaraca.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021
Processo dispensa Nº 6/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ
CONTRATADO: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INF LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO ONLINE DE PUBLICAÇÃO OFICIAIS (DIÁRIO ORÇAL ELETRÔNICO) EM ATENÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ-PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guaiaraçá
Guaiaraçá - Paraná

PORTARIA Nº 089/2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder aos servidores públicos municipais, férias regulamentares, de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 106 da Lei Municipal nº 003/1993, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
JOSE ADNILSON COSTA	13/05/2018 a 12/05/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
LINDAURA LUIZ DA GRACA FADEL	03/06/2018 a 02/06/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
MINERVA DE SOUZA SANTOS	11/02/2020 a 10/02/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
NEUSA MARIA RICARDO SOUZA	13/10/2019 a 12/10/2020	01/03/2021 a 30/03/2021

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE
Nº _____ DIA ____ / ____ / 2021.
FLS. _____

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.972.074/0001-51

D E S P A C H O

Data: 19/02/2021
De: Prefeito Municipal
Referente: PE 130/2020 - PML
Processo Administrativo: 174/2020 - PML
Objeto: Aquisição e substituição de luminárias em LED.

- Considerando o Memorando nº 02/2021 da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que solicita a Revogação da Licitação em comento;
- Considerando que a revogação é justificada por razões de interesse público;
- Considerando a observância do Princípio Constitucional da Economicidade;
- Considerando que ainda não houve a apresentação de proposta por parte qualquer licitante interessado, não gerando assim qualquer direito a terceiros;
- Eu, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito de Loanda-PR, RESOLVO: revogar o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2020 - PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020 PM com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal.
- Determino, o arquivamento do presente processo licitatório, na fase em que se encontra, anexando-se a presente decisão ao processo em epígrafe.
- Publique e expeça as notificações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445 0150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saoljaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO 007/2020
CONTRATO Nº: 095/2020

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	VHM CONSTRUCOES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	03.776.742/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, EM SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO 516,00M², ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO
DATA INICIAL DO CONTRATO	27/10/2020
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	27/02/2021
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	22/02/2021
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	27/06/2021
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 090/2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder aos servidores públicos municipais, férias regulamentares, de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 106 da Lei Municipal nº 003/1993, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
ELAINE DE ASSIS ALVES PENACHOLI	02/02/2019 a 01/02/2020	02/03/2021 a 31/03/2021
ELITA TANI DE OLIVEIRA DOMINGOS	05/01/2020 a 04/01/2021	02/03/2021 a 31/03/2021

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE
Nº _____ DIA ____ / ____ / 2021.
FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e a Empresa EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, CEP: 87.704-030, Telefone: (44) 99820-0814, na Cidade Paranavai, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 37.397.922/0001-94, neste por seu representante legal, Senhor Edilton Moreira dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, na Cidade Paranavai, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.824.085-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 057.494.119-31, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 075/2020-PML, Tomada de Preços nº 013/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445 0150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: pscaiaua@bl.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

DATA: 02 DE MARÇO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL	INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DESTINADAS A REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA XCMG, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 - CEP 87.740-000 - SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR.
DESTINO	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EILERI
ENDEREÇO	ROD. BR. 277, KM 113 Nº 540 - CAMPO LARGO/PR
CNPJ	22.087.311/0001-72
VALOR	R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

- GABRIELA ROBERTA CAMPOS VAZ**, devidamente inscrita no CPF sob nº. 086.005.669-40, credenciada ao item 06.
- ANA LUCIA VIANA MUNHOZ**, devidamente inscrita no CPF sob nº044.697.749-79, credenciada ao item 06.
- TAISA VIANA MUNHOZ**, devidamente inscrita no CPF sob nº008.441.789-77, credenciada ao item 07.
- ANA LUISA ACCORSI CARTELLI**, devidamente inscrita no CPF sob nº058.016.739-97, credenciada ao item 05.
- CLEBER PEREIRA VIAL**, devidamente inscrito no CPF sob nº006.979.999-71, credenciado ao item 01.
- C. PEREIRA VIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº29.934.915/0001-93, credenciada ao item 01.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO MESES	VALOR TOTAL R\$
		POR PROFIS- SIONAL R\$		POR PROFIS- SIONAL		
01	Médico Clínico Geral	9.273,82	02	20 horas	06	111.285,84
02	Médico PSF	12.076,96	01	40 horas	06	72.461,76
03	Médico Ginecologista e Obstetra	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92
04	Médico Ginecologista e obstetra	13.910,71	01	30 horas	06	83.464,25
05	Médico Pediatra	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92
06	Fisioterapeuta	3.828,29	02	30 horas	06	45.939,48
07	Farmacêutico	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

Loanda, 01 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital de Tomada de Preços nº 013/2020-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 075/2020-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal do Trabalho e Serviço Social, devidamente assinada por Edilton Moreira dos Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o pedido da Secretária Municipal do Trabalho e Serviço Social, devidamente aceito pelo Município de Loanda - PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo para mais 60 (sessenta) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 17/03/2021 para 17/05/2021 e vigência com vencimento em 05/08/2021 para 05/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 075/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.

Loanda Pr, 25 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CONTRATADA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

Testemunhas: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 151 - Centro
Fones (44) 3072-1122 a 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 | 2024

DECRETO Nº. 5561/2021

SÚMULA: NOMEIA NELSON BETIM PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.779/2017,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado a partir de 01.03.2021, o Sr. **NELSON BETIM**, portador do RG nº 592.891/SSPPR e CPF nº 099.581.269-15, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE** correspondente ao símbolo CC1, de acordo com a Lei nº 1.779/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

PORTARIA Nº 030/2021

SUMULA: Designar Servidora efetiva para exercício de função de Diretora Clínica do Hospital Municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, a servidora efetiva NATÁLIA ALBANEZ HERRERA, Matrícula Funcional nº. 1991, CPF nº. 066.930.519-79 para o exercício da função de Diretora Clínica do Hospital Municipal, recebendo a título de função gratificada 17% sobre seu vencimento básico, de acordo com a Lei COMPLEMENTAR nº. 001/2013, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 121/2020 na data de 28/02/2021.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 02 de Março de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO GARGANTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 151 - Centro
Fones (44) 3072-1122 a 3072-1283 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 | 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados no concurso público municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº. 001/2020.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado do concurso público municipal aberto pelo Edital nº 001/2020, com resultado final homologado através do Decreto nº 5313/2020 de 11/03/2020 publicado em 12/03/2020 resolve:

- Convocar os candidatos aprovados no concurso público conforme relação abaixo.
- Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura munidos dos seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de Reservista, se homem;
 - Xerox de Diplomas, se for o caso;
 - CPF;
 - Certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se houver;
 - Atestado de vacinação dos filhos menores;
 - 01 foto 3x4;
 - Atestado de Saúde Física e mental
 - cadastro no PIS/PASEP, (xerox)
 - Comprovante de Residência.
- Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, para o comparecimento dos candidatos, sendo que o não cumprimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital que convocou o concurso público.

CARGO ENFERMEIRO - 40H TÉCNICO EM ENFERMAGEM TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME
TELMA MARA LOLI
RENAN DIEGO LOSANO DE SOUZA
HEVELING BAZOTTI RODRIGUES

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

Classificados: ☎ 44 3421-4050

Central de assinatura: ☎ 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

ASTRA SEDAN - AUTO-MÁTICO, 2009, COMPLETO, PRATA, FLEX, R\$ 24.990,00. F. 99917-0588.

MERIVA PREMIUM - TOP DE LINHA, PRATA, BANCOS EM COURO, FLEX, ANO 2010. R\$ 23.990,00 - FONE: 99136-5969.

STRADA CAB. DUPLA - BRANCA, COMPLETA, 2018, BAIXO KM, R\$ 56.990,00. F. 99966-2100.

UNO WAY 1.4 - 4 pts, Cinza, Flex, Completo, Ano 2011. R\$ 24.990,00 - Fone: 99800-1707.

BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex, 48x de R\$ 789,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

FIAT MOBI DRIVE - Branco Perol., Bx Km, Top de Linha, Automático, Ano 2018. R\$ 39.900,00. Fone: 99917-0588.

PALIO WEEKEND ADVENTURE - TOP DE LINHA. Ano 2009, Flex. R\$ 26.950,00 - Fone: 99136-5969.

FORD KA SEDAN 1.5 SEL - REVISADO NA GARANTIA, Branco, Ano 2018, Completo. R\$ 46.990,00 - Fone: 99966-2100.

ECOSPORT XLS 1.6 - RE-PASSE - Prata, Ano 2004. R\$ 17.990,00. Fone 99800-1707.

FIESTA HATCH - 2012, Flex, 4 pts, Completo. R\$ 22.900,00 - Fone: 99136-5969.

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 449,00 (fixas). Fone 99800-1707.

FOCUS 2009 - Hatch, completo, R\$ 17.900,00. F. 99136-5969.

FOCUS FASTBACK 2018 - SUPER NOVO, NA GARANTIA, COMPLETO, AUTOMÁTICO, COURO, BX KM, R\$ 62.990,00 - FONE: 99917-0588.

GOL CITY TREND - 2007, 1.0, Flex, 4 portas. Repasse R\$ 9.900,00. F. 99136-5969.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 24.900,00 - Fone: 99917-0588.

CITROEN C4 EXCLUSIVE - TOP DE LINHA + COURO, AUTOMÁTICO, HATCH, FLEX, 2011. FINANCIADA 100%, GRÁTIS TRANSFERÊNCIA. - FONE: 99966-2100.

publicação legal

Prefeitura do Município de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 008/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021.

O Município de Marilena-PR, torna público que AS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2021, na Plataforma Compras BR - <https://comprasbr.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de um TRATOR AGRÍCOLA NOVO 4X4 80 CV Plataformado, oriundo do convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº. 892071/2019, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores, e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuario no Município de Marilena-PR, no valor total de R\$ 146.833,33 (Cento e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), prazo de entrega 30 (trinta) dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Marilena-PR. Telefone (44) 3448-1314, e-mail marilenalicita@gmail.com e ppm-licitacao@marilena.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Rua Dante Pasqualoto, nº 855, centro, Sede da Prefeitura, a partir do dia 02 de março de 2021, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e ppm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br> e na Plataforma Compras BR <https://comprasbr.com.br>.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

publicação legal

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33
Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.960-000 - Fone: (0XX) 44 - 3436-1087.
<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 03/2021, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 03/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021	
CONTRATADA: J.C. DUENHA PEPI PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME	CNPJ nº 13.500.972/0001-97
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL	
VALOR: R\$16.850,00 (Dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)	
VENCIMENTO: 12 (Doze) meses. Início: 02/03/2021. Fim: 01/03/2022.	
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2021	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 02 de março de 2021.

Gilson José de Gois
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ: 75.382.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021 - REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia 17 de março 2021, às 08:30 horas em sua sede, situada à Av. Paraná, 155, licitação EXCLUSIVA para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, com prioridade de contratação para empresas locais, na modalidade Pregão nº 8/2021 - RP, do tipo "Menor Preço Por Item", na forma presencial. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção em impressoras diversas, notebooks e microcomputadores, utilizados nas diversas Secretarias da Administração Municipal, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária - Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. Valor Máximo Total: R\$32.400,00. Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, bem como na Av. Paraná, 155, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: licita@rondon.pr.gov.br.

Rondon - Pr., 02 de março de 2021.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CNPJ/MF: 78.975.259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 013/2021

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração.

FAÇA SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, APROVOU E EU, NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração até o valor de R\$- 99.800,00 - (noventa e nove mil e oitocentos reais) com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - São Pedro do Paraná, entidade assistencial sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o nº 78.844.479/0001-30, com sede na Avenida São Paulo nº 399 em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, com o objetivo da complementação dos recursos para manutenção de 39 (trinta e nove) pessoas com Deficiência Intelectual Múltipla na escola de Educação Especial Elvira Pigolli Crespilho.

Artigo 2º - Em decorrência da autorização contida nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no corrente exercício, codificada na atividade 2.428, cuja consignação far-se-á na seguinte classificação.

ORÇAMENTO PARA 2021		
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
FUNCIONAL	MANUTENÇÃO DE DA ADUCAÇÃO ESPECIAL	
ATIV/PROJETO	DE NOMINAÇÃO	TOTAL
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.	TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3.3.50.43.15.	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
0.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB (Exercício corrente)	99.800,00
TOTAL GERAL DO REPASSE		99.800,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Março de 2021.

NEILA DA FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal	3446-6142
Corpo de Bombeiros	193
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800-5100116
Sanepar	115
Procon/Paranavai	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
Pronto Atendimento (P.A.)	3902-1105 3902-1112
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavai	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

DIÁRIO DO NOROESTE

publicação legal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 013/2021

NOMEIA COMISSÃO DE TESTE SELETIVO - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - PROVA DE TÍTULOS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ULISSES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 36 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Teste Seletivo - Contratação Temporárias - Prova de Títulos, da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros:

I - Nicolli Ferreira Muzio;
II - Anderson Nostalis;
III - Josemere Aparecida Cesar;

Art. 2º - Fica designada como presidente da Comissão de Teste Seletivo a Sr. Ederson Elefrit da Silva.

Art. 3º - Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança do Ivaí, 02 de março de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA

VEÍCULOS A PARTIR DE 2010

PARANAVAL

(44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR